



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/12/2024

Jornal AMP

Página 443

Edição 3175

Korine

Ass. Responsável

LEI Nº 2777/2024

Data 09/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir parcialmente Termos de Comodatos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir parcialmente os Comodatos celebrados com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, que cedeu os seguintes bens móveis:

Lei de Origem	Especificação do Bem	Placa
305/04	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson.	6685
312/10	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas.	7882

Art. 2º. As rescisões são amigáveis entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.

Art. 3º. As rescisões são sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal